



Lei N.º 3.583 de 07 de junho de 1978.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de David Caldas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~exponencial~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores de David Caldas, com sede e foro no município de União, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 1978.


GOVERNADOR DO ESTADO


Mário Pessoa
SECRETÁRIO DO GOVERNO